



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 29 de Dezembro de 2015.

VETO Nº 91 /2015  
Processo nº 664/1996

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO  
EM 30 DEZ 2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

**GERVINO CLAUDIO GONÇALVES**  
PRESIDENTE

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Vereadores para comunicar-lhes que, no uso da faculdade que me conferem os artigos 61, inciso V, e 46, § 2º, todos da Lei Orgânica do Município, após analisar o Autógrafo nº 207/2015, decidi pelo **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 237/2015, que *altera a Lei nº 5.091, de 11 de Abril de 1996, que dispõe sobre a concessão de prêmios e troféus a autores de trabalhos jornalísticos e publicitários e dá outras providências.*

O Projeto de Lei introduz mais uma categoria a ser premiada entre os trabalhos jornalísticos e publicitários, acrescentando "Texto Narrativo", ampliando de 5 para 6 as categorias previstas no art. 2º da Lei nº 5.091, de 11 de Abril de 1996.

Ocorre que, o Projeto gera aumento de despesa, isto, porque, introduz um art. 6º-B à Lei estabelecendo que a categoria "Texto Narrativo" receberá um prêmio de R\$ 1.220,00, sem que apresente fonte de recursos apta a sustentar a nova despesa.

Destarte, o art. 25 da Constituição do Estado estabelece que:

*"Nenhum Projeto de Lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos".*

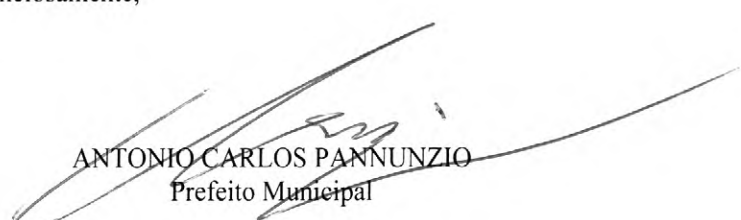
Neste sentido, já decidiu o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 2.797, DE 12 DE JUNHO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, DE INICIATIVA PARLAMENTAR, QUE "DISPÕE SOBRE AÇÕES EDUCATIVAS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VISANDO A PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER". VÍCIO DE INICIATIVA. CRIAÇÃO DE DESPESAS SEM INDICAÇÃO DA RESPECTIVA FONTE DE CUSTEIO. AFRONTA AOS ARTIGOS, 5º, 25, 47, II E XIV, 144, 174, III E 176, I, TODOS DA CONSTITUIÇÃO BANDEIRANTE. PRECEDENTES DA CORTE. AÇÃO PROCEDENTE.**

(ADI nº 2143714-62.2015.8.26.0000- Relator(a): Xavier de Aquino; Comarca: São Paulo; Órgão julgador: Órgão Especial; Data do julgamento: 16/12/2015; Data de registro: 19/12/2015).

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a **VETAR** o Projeto de Lei, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
Veto nº 91 /2015 Aut. 207/2015 e PL 237/2015.

PROT. GEN. 17

30-Dez-2015-08:43-152111-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA